



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando N°026/2025 SAÚDE

Ipueira, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

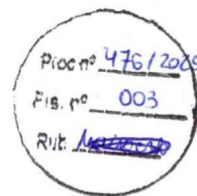
A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



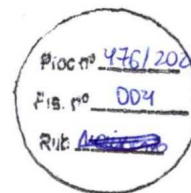
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
1	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	2.850	UNID.

A aquisição dos produtos ocorrerá pela dotação orçamentária **03.001.10.301.0014.2036**, Projeto/Atividade: **2036 – MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO**. Elemento de despesa: **Material de Consumo**, Subelemento: **3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo**. Dotação RED: **421**. Despesa custeada por fonte de **Recurso Livre: 1.500.1002 (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)**.

Respeitosamente,

MARIA JOSE DE MEDEIROS

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Responsável pela Demanda: Maria José de Medeiros
E-mail: saude@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

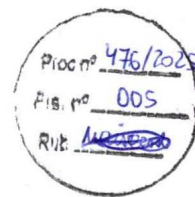
A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

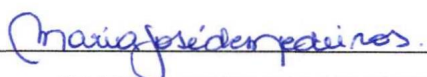
A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa



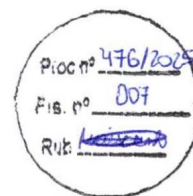


<i>O órgão não dispõe de fiscal de contrato.</i>	
6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:	
<i>O município ainda não dispõe de PCA.</i>	
7. Responsável pela elaboração deste documento:	
8. Local e data:	
Ipueira, 05 de fevereiro de 2025	

APROVADO POR:



MARIA JOSE DE MEDEIROS
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando N°038/2025 ADMINISTRAÇÃO

Ipueira, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID.
1	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	150	UNID.

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.003.04.122.0004.1016**, Projeto/Atividade: **1016 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO**. Elemento de despesa: **Material de Consumo**, Subelemento: **3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo**. Dotação RED: **050**. Despesa custeada por fonte de **Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)**.

Respeitosamente,

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Adm. e Rec. Humanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Responsável pela Demanda: Matheus Ferreira de Medeiros

E-mail: administracao@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa

poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.

2. Valor Total

3. Virgência do contrato

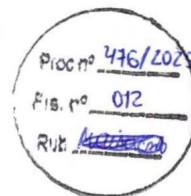
Até a Dezembro de 2025

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
Carlos Alberto Brito Ferreira – Coordenador da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – administracao@ipueira.rn.gov.br	

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
------	--------



O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	
6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:	
O município ainda não dispõe de PCA.	
7. Responsável pela elaboração deste documento:	
Carlos Alberto Brito Ferreira	
8. Local e data:	
Ipueira, 05 de fevereiro de 2025	

APROVADO POR:



MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos



Memorando Nº006/2025 GABINETE

Ipueira, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades do Gabinete Civil do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

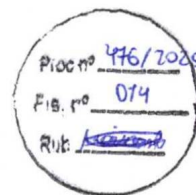
Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação do Gabinete Civil. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetariananas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



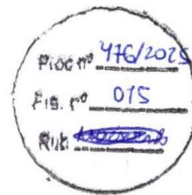
A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento do Gabinete Civil.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda do Gabinete Civil do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUA NT.	UNID.
1	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	50	UNID.

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.002.04.122.0002.1014**, Projeto/Atividade: **1014 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL**. Elemento de despesa: **Material de Consumo**. Subelemento: **3.3.90.39.99 – Outros materiais de consumo**. Dotação RED: **024**. Despesa custeada por fonte de **Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)**.

Respeitosamente,

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Adm. e Rec. Humanos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Gabinete Civil

Responsável pela Demanda: Matheus Ferreira de Medeiros

E-mail: gabinete@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades do Gabinete Civil do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação do Gabinete Civil. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento do Gabinete Civil.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação

e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda do Gabinete Civil do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.

2. Valor Total

3. Vigência do contrato

Até Dezembro de 2025

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	

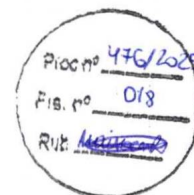
6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.

7. Responsável pela elaboração deste documento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



8. Local e data:

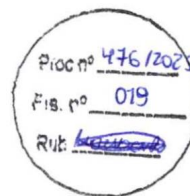
Ipueira, 05 de fevereiro de 2025

APROVADO POR:

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Memorando Nº009/2025 ESPORTE

Ipueira, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer** do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

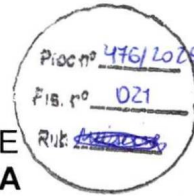
A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer** do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

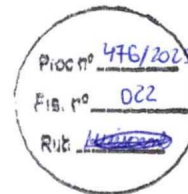
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
1	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	150	UNID.

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.007.27.813.0021.2032**, Projeto/Atividade: **2032 – MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER**. Elemento de despesa: **Material de Consumo**, Subelemento: **3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo**. Dotação RED: **244**. Despesa custeada por fonte de **Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)**.

Respeitosamente,

PLÍNIO KLERISON DA NÓBREGA

Secretário Mun. de Turismo, Esporte e Lazer:



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Responsável pela Demanda: Plínio Klerison da Nóbrega

E-mail: esporte@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.

2. Valor Total

3. Vigência do contrato

Até Dezembro de 2025

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL
------	--------

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
------	--------

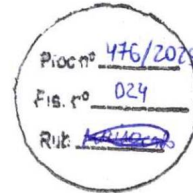
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7. Responsável pela elaboração deste documento:

8. Local e data:

Ipueira, 05 de fevereiro de 2025

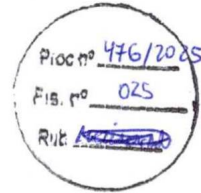
APROVADO POR:

PLÍNIO KLERISON DA NÓBREGA

Secretário Mun. de Turismo, Esporte e Lazer:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Memorando Nº021/2025 ASSISTENCIA

Ipueira, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios,

incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
1	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	150	UNID.

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **04.001 08.244.0033.2045**, Projeto/Atividade: **2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL**. Elemento de despesa: **Material de Consumo**, Subelemento: **3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo**. Dotação RED: **612**. Despesa custeada por fonte de **Recurso Livre: 1.669.0000 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**.

Respeitosamente,

ÂNGELA MARIA PAIVA

Secretário Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Ângela Maria Paiva

E-mail: assistencia@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.

2. Valor Total

3. Vigência do contrato

Até Dezembro de 2025

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

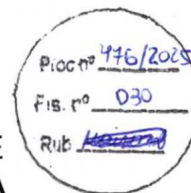
NOME	E-MAIL

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7. Responsável pela elaboração deste documento:

8. Local e data:

Ipueira, 05 de fevereiro de 2025

APROVADO POR:

ÂNGELA MARIA PAIVA

Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

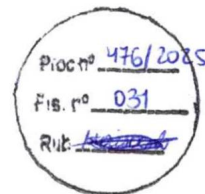
Memorando N°012/2025 INFRA

Ipueira, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

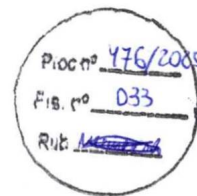
A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
1	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	200	UNID.

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.009 15.452.0024.2033**, Projeto/Atividade: **2033 – MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS**. Elemento de despesa: **Material de Consumo**, Subelemento: **3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo**. Dotação RED: **308**. Despesa custeada por fonte de **Recurso Livre: 1.500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)**.

Respeitosamente,



GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS

Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Responsável pela Demanda: Gleydson Eduardo de Medeiros

E-mail: infraestrutura@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa

poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.

2. Valor Total

3. Vigência do contrato

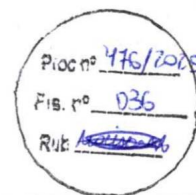
Até Dezembro de 2025

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

NOME	E-MAIL

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
-------------	---------------



O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	
6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:	
O município ainda não dispõe de PCA.	
7. Responsável pela elaboração deste documento:	
8. Local e data:	
Ipueira, 05 de fevereiro de 2025	

APROVADO POR:



GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS

Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Memorando N°006/2025 AGRICULTURA

Ipueira, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca** do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca** do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID.
1	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	200	UNID.

A prestação de serviço ocorrerá pela dotação orçamentária **02.010.20.606.0027.2034**, Projeto/Atividade: **2034 – MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA**. Elemento de despesa: **Material de Consumo**, Subelemento: **3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo**. Dotação RED: **357**. Despesa custeada por fonte de **Recurso Livre: 1.500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)**.

Respeitosamente,



JOSÉ MARCÍLIO PAIVA

Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Responsável pela Demanda: José Marcílio Paiva

E-mail: agricultura@ipueira.rn.gov.br

1. Justificativa da contratação:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.

2. Valor Total

3. Vigência do contrato

Até Dezembro de 2025

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

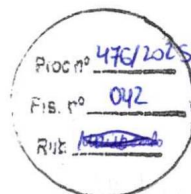
NOME	E-MAIL

5. Indicação do Fiscal do Contrato:

NOME	E-MAIL
O órgão não dispõe de fiscal de contrato.	

6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:

O município ainda não dispõe de PCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7. Responsável pela elaboração deste documento:

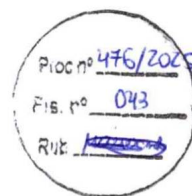
8. Local e data:

Ipueira, 05 de fevereiro de 2025

APROVADO POR:

JOSÉ MARCÍLIO PAIVA

Secretário Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, solicita cotação de preços para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para contratação de empresa para realização de prestação de serviço de fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias do Município de Ipueira/RN. Conforme descrição abaixo.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Adm. e Rec. Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para realização de prestação de serviço de fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias do Município de Ipueira RN. Conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	3750	UND

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades das secretarias do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação das secretarias. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetarianas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento das secretarias.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o

bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda das secretarias do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2025, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, em **até 2 (duas) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas do município de Ipueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

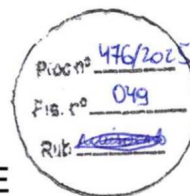
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 05 de fevereiro de 2025

Respeitosamente,



MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Gmail

laila

Escrever

Caixa de entrada 15

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores +

Fazer upgrade

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Caixa de entrada x

Converter em PDF

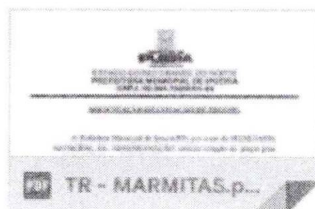


Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com>
para lailacavalos

5 de fev. de 2025, 11:56

Bom dia. Gostaríamos de solicitar a cotação de preços para o fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias do município de Ipueira/RN.

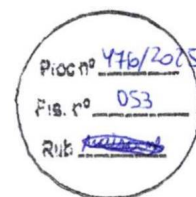
1 anexo • Verificados pelo Gmail • Adicionar ao Google Drive



Responder

Encaminhar





LAILA ANDRADE DANTAS

CIDADE: IPUEIRA/RN

ENDEREÇO: AVENIDA FUNDADOR FRANCISCO QUININO, Nº 88, CENTRO - CEP: 59.315-000

CNPJ: 58.669.447/0001-38

TELEFONE: (84) 9 9820-1009

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para contratação de empresa para realização de prestação de serviço de fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretárias do Município de Ipueira RN, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEICAÇÃO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, QUARNICAÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MÍNIMA DE 650 GRAMAS	3750	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 56.250,00

ATENÇÃO SENHOR(A)
FORNECEDOR(A):

Validade da Proposta: 60 dias.
Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.

IPUEIRA/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Laila Andrade Dantas
LAILA ANDRADE DANTAS
CPF: 136.717.104-03

Gmail

Escrever

Caixa de entrada 15

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Spam

Compras

Mais

Marcadores +

Fazer upgrade →

laila

4 de 7



Laila Dantas <lailacavalos@gmail.com>

para mim

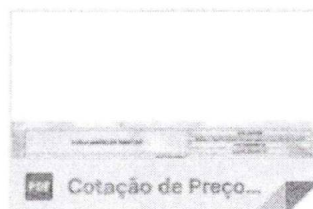
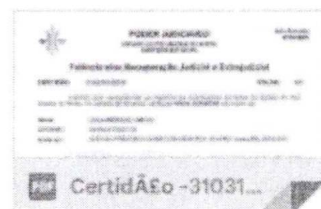
sex., 7 de fev. de 2025, 12:18

Bom dia! Segue em anexo Cotação de Preços e Certidão Eletrônica.

Em sex., 7 de fev. de 2025 às 11:49, Ipueira Planejamento <planejamentoipueira@gmail.com> escreveu:

Bom dia. Gostaríamos de solicitar a cotação de preços para o fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias do município de Ipueira/RN.

2 anexos • Verificados pelo Gmail



Responder

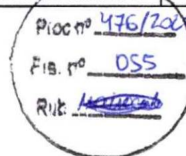
Encaminhar



Processo nº 416/2025
Fis. nº 054
Rit. Administrativo



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 482/2025 **Data:** 05/02/2025 (

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IP

Requerente: MARIA JOSE DE MEDEIROS

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.



<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

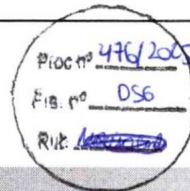
Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Memorando**Documento**

Número: 84/2025	Data: 05/02/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 42.750,00
Estrutura administrativa: 1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

REFEIÇÃO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA, LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMP. CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MÍNIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: un	Preço estimado: R\$ 15,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	2.850,00	R\$ 42.750,00
	2.850,00	R\$ 42.750,00

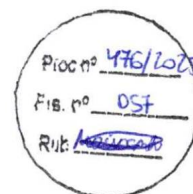
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

CPF: 512.581.294-34

Secretário(a) SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 476/2025 Data: 05/02/2025 (

Requerente: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E R

Requerente: MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-m/#!/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO



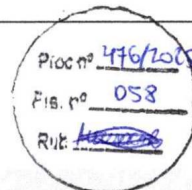
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

**Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br**

Memorando



Documento

Número: 78/2025	Data: 05/02/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 2.250,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREENHEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN			

Itens

REFEIÇÃO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA, LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMP. CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MÍNIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: un

Preço estimado: R\$ 15,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	150,00	R\$ 2.250,00
	150,00	R\$ 2.250,00

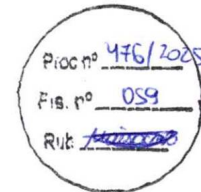
MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

CPF: 017.752.554-17

Secretário(a) ADMINISTRAÇÃO



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 477/2025 Data: 05/02/2025 (

Requerente: SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E R

Requerente: MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DO GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-m/#/processo>

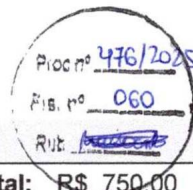
Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Memorando**Documento**

Número: 79/2025	Data: 05/02/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 750,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DO GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

REFEIÇÃO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA, LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMP. CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MÍNIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: un

Preço estimado: R\$ 15,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,00	R\$ 750,00
	50,00	R\$ 750,00

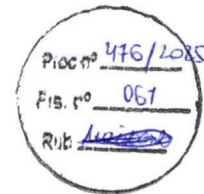

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

CPF: 017.752.554-17

Secretário(a) ADMINISTRAÇÃO



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 478/2025

Data: 05/02/2025 (

Requerente: SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE

Requerente: PLINIO KLERISON NOBREGA LUCENA

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-m/#/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

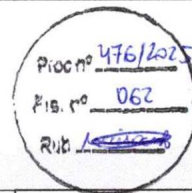
CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Memorando



Documento

Número: 80/2025	Data: 05/02/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 2.250,00
Estrutura administrativa: 1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

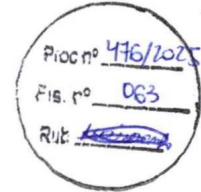
REFEIÇÃO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA, LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMP. CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MÍNIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: un	Preço estimado: R\$ 15,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	150,00	R\$ 2.250,00
	150,00	R\$ 2.250,00

PLÍNIO KLERISON NOBREGA LUCENA
CPF: 050.112.554-09
RETÁRIO MUL. ESPORTES, TURISMO E L/



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 479/2025 **Data:** 05/02/2025 ()
Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Requerente: ANGELA MARIA PAIVA

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-m/#/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

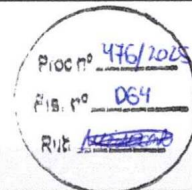
CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Memorando



Documento

Número: 81/2025	Data: 05/02/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 2.250,00
Estrutura administrativa: 1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

REFEIÇÃO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA, LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMP.CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MÍNIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: un

Preço estimado: R\$ 15,00

Situação:

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	150,00	R\$ 2.250,00
	150,00	R\$ 2.250,00

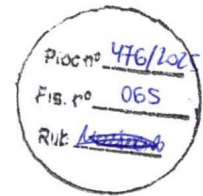

ANGELA MARIA PAIVA

CPF: 022.377.884-21

Secretário(a) ASSISTENCIA SOCIAL



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 480/2025 Data: 05/02/2025 (

Requerente: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E

Requerente: GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-m/#/processo>

Usuário: DENIS SOARES ARAUJO



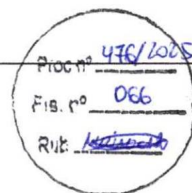
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Memorando

Documento

Número: 82/2025	Data: 05/02/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 3.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN			

Itens

REFEIÇÃO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA, LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMP. CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MÍNIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: un

Preço estimado: R\$ 15,00

Situação:

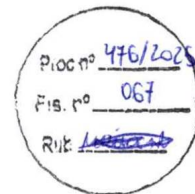
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	200,00	R\$ 3.000,00
	200,00	R\$ 3.000,00



GLEYDSON EDUARDO DE MEDEIROS
CPF: 100.301.844-01
MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO



ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 481/2025 Data: 05/02/2025 (

Requerente: SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECU

Requerente: JOSE MARCILIO PAIVA

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-m/#!/processo>

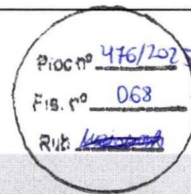
Usuário: DENIS SOARES ARAUJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Memorando**Documento**

Número: 83/2025	Data: 05/02/2025	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 3.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA			
Emitente: DENIS SOARES ARAUJO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

REFEIÇÃO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA, LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMP. CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MÍNIMA DE 650 GRAMAS.

Unidade: un	Preço estimado: R\$ 15,00	Situação:
Estrutura administrativa		
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	Quantidade	Valor total
	200,00	R\$ 3.000,00
	200,00	R\$ 3.000,00

JOSE MARCILIO PAIVA
CPF: 626.297.434-20
Secretário(a) AGRICULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 476/2025

Fis. nº 069

Rit. Antecipe

**Pedido****Documento**

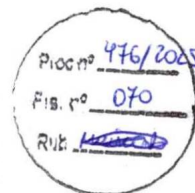
Número: 51/2025	Data: 10/02/2025	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 56.250,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens**REFEIÇÃO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA, LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMP. CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MÍNIMA DE 650 GRAMAS.****Preço estimado: 15,0000****Unidade: un**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.03.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	2.850,0000	R\$ 42.750,00
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	150,0000	R\$ 2.250,00
1.02.002.01 - GABINETE CIVIL	50,0000	R\$ 750,00
1.02.007.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	150,0000	R\$ 2.250,00
1.04.001.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	150,0000	R\$ 2.250,00
1.02.009.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	200,0000	R\$ 3.000,00
1.02.010.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	200,0000	R\$ 3.000,00
	3.750,0000	R\$ 56.250,00
	Valor total	R\$ 56.250,00


ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilrn.com.br/portal/prefipueira-rn#/assinatura> e informe o código 5e7922a5-9829-4bf4-aab5-aebb7aaacd5f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO/MI/RN N.º 476/2025

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 582/2024, de 25 de setembro de 2024, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

02.003. 04.122.0004.1016, Projeto/Atividade: 1016 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO. Elemento de despesa: Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Dotação RED: 050. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

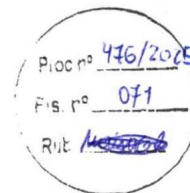
02.002. 04.122.0002.1014, Projeto/Atividade: 1014 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL. Elemento de despesa: Material de Consumo. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros materiais de consumo. Dotação RED: 024. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.007. 27.813.0021.2032, Projeto/Atividade: 2032 – MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER. Elemento de despesa: Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Dotação RED: 244. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

04.001 08.244.0033.2045, Projeto/Atividade: 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL. Elemento de despesa: Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Dotação RED: 612. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1.669.0000 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social).

02.009 15.452.0024.2033, Projeto/Atividade: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS. Elemento de despesa: Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Dotação RED: 308. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1.500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.010. 20.606.0027.2034, Projeto/Atividade: 2034 – MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA. Elemento de despesa: Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Dotação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

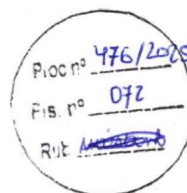
RED: 357. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1.500.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

03.001. 10.301.0014.2036, Projeto/Atividade: 2036 – MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO. Elemento de despesa: Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Dotação

RED: 421. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: 1.500.1002 (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Ipueira/RN, 07 de fevereiro de 2025.

WELLGNTON MAÉCIO PEREIRA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 476/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESPACHO:

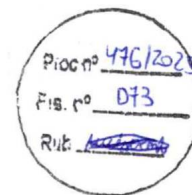
1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 07 de fevereiro de 2025.


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 014/2025



PORTARIA Nº 014/2025 de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654-20, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

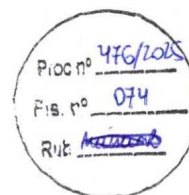
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

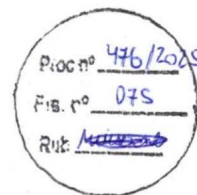
Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:5ED2E71B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2025. Edição 3447
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

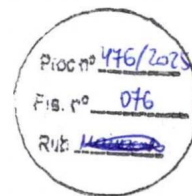
=MINUTA=
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2025.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas _____ sob o n.º _____, com endereço à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, _____/UF, para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
no valor global de R\$ _____ (_____).

Ipueira/RN, ____ de xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 476/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Senhor Prefeito,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

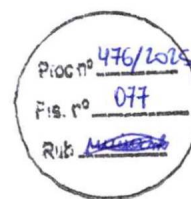
Ipueira/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 476/2025

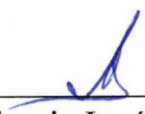
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 07 de fevereiro de 2025.



Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 476/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA
DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA.**

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor responsável.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação

e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **‘O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.’**”

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece as hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses

casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), **com atualização dos valores através do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que

envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, **cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Dessa forma, observa-se que, em conformidade com os valores previstos na legislação vigente, não há qualquer impedimento à pretensão, tendo em vista que o preço estimado para a contratação corresponde ao menor valor dentro do limite legal estabelecido.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

Ipueira/RN, 08 de fevereiro de 2025.



FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO
Procurador Municipal
Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para realização de prestação de serviço de fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias do Município de Ipueira RN. Conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	3750	UND

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de marmitas para atender às necessidades das secretarias do Município de Ipueira/RN é uma medida essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho de suas funções.

Em primeiro lugar, a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores é fundamental. A alimentação saudável e balanceada é crucial para o bom desempenho das atividades laborais. O fornecimento de marmitas assegura que os servidores tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a manutenção da saúde e da disposição física e mental, o que se reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada simplifica a logística de alimentação das secretarias. Isso evita a necessidade de os servidores se deslocarem para buscar refeições, economizando tempo e aumentando a produtividade durante o expediente.

Outro ponto importante é a capacidade de atender às diversas necessidades alimentares. Uma empresa especializada pode oferecer opções variadas de cardápios, incluindo alternativas para diferentes restrições alimentares, como vegetariananas, veganas e sem glúten, promovendo assim a inclusão e o bem-estar de todos os servidores.

A economia de recursos também é uma justificativa relevante. A contratação de um fornecedor de marmitas pode resultar em economia em comparação com a compra individual de alimentos ou a contratação de serviços de alimentação menos especializados. A empresa poderá oferecer preços competitivos e pacotes que se adequem ao orçamento das secretarias.

Ademais, a qualidade e a segurança alimentar são garantidas por empresas especializadas, que geralmente seguem normas rigorosas de higiene e segurança na preparação e transporte das refeições. Isso minimiza o risco de contaminações e assegura a qualidade dos alimentos servidos.

A satisfação dos servidores é outro aspecto a ser considerado. Oferecer refeições de qualidade e convenientes contribui para a satisfação dos servidores, refletindo um compromisso da administração pública com o

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

bem-estar de sua equipe. Servidores satisfeitos tendem a ser mais motivados e produtivos.

Por fim, a contratação de uma empresa local para o fornecimento de marmitas pode estimular a economia da região, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de fornecimento de marmitas para atender à demanda das secretarias do Município de Ipueira/RN é uma ação estratégica que visa garantir a alimentação adequada dos servidores, promovendo saúde, eficiência e satisfação no ambiente de trabalho. Essa iniciativa não apenas contribui para a melhoria das condições laborais, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua readequação sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2025, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, em **até 2 (duas) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.

5.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas do município de Ipueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

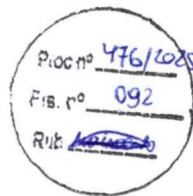
12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Respeitosamente,



MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Adm. e Rec. Humanos



LAILA ANDRADE DANTAS	CIDADE: IPUEIRA/RN				
	ENDEREÇO: AVENIDA FUNDADOR FRANCISCO QUININO, Nº 88, CENTRO - CEP: 59.315-000				
	CNPJ: 58.669.447/0001-38				
	TELEFONE: (84) 9 9820-1009				
PROPOSTA DE PREÇO					
Ao Município de IPUEIRA/RN, vimos apresentar nossa proposta para contratação de empresa para realização de prestação de serviço de fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias do Município de Ipueira RN, conforme quadro abaixo					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEICAÇÃO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MÍNIMA DE 650 GRAMAS	3750	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 56.250,00
AT: _____ O SENHOR(A) FC: _____ EDOR(A):		Validade da Proposta: 60 dias. Local de entrega da proposta: Conforme Termo de Referência.			

IPUEIRA/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Laila Andrade Dantas
LAILA ANDRADE DANTAS
CPF: 136.717.104-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umarizal
Prefeitura Municipal de Umarizal
Registro de Preços Eletrônico - 15/2024



Resultado da Homologação

8418 - MARMITEX Nº 09 - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 18,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	17,00	114.750,00	Homologado em 25/11/2024 14:24:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8419 - REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 18,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	17,00	114.750,00	Homologado em 25/11/2024 14:24:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8420 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	6,50	25.675,00	Homologado em 25/11/2024 14:24:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

8421 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
40.341.076 VALDI AQUINO DE QUEIROZ	6,50	25.675,00	Homologado em 25/11/2024 14:24:10 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

Raimundo Nonato Dias Pinheiro

Autoridade Competente

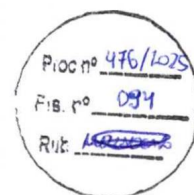




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

UNID. INTERESSADA: SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REFERÊNCIA EXTERNA: 038/2025

PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 07/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: MARMITAS
NÚMERO: 37388/00280
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
UNID. INTERESSADA: SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ORÇAMENTISTA: MAISA CARLA MEDEIROS LOPES
REFERÊNCIA EXTERNA: 038/2025
PARAMETRO(S): COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 07/02/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

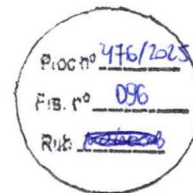
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - ITEM 1	***	***	***	56.137,50
01/001	REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	UNIDADE	3.750,00	14,97	56.137,50
VALOR GLOBAL					56.137,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:
01/001	REFEICAÇÃO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAG...

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MÉDIA	DESVIO-PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 15,07	0,19	R\$ 14,88 (DP - MÉDIA)	R\$ 15,27 (DP + MÉDIA)	1

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE VACARIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL - PNCP/RN / TP LTDA - 49.367.421/0001-44	58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS / 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS - 58.669.447/0001-38	MUNICÍPIO DE TRIUNFO / 2516805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB - PNCP/PB / THAINARA GERONIMO DE ANDRADE 41831169886 - 44.380.005/0001-62	50000 - PM DE IGREJINHA - LICITAÇÃO (TCE/RN)/RS / RESTAURANTE FOGUINHO LTDA - 08.803.039/0001-59
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	878/6674500/0116100/01052024	02/2025	089/2406000/0102100/00392023	000/642024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	12/06/2024	07/02/2025	26/02/2024	19/06/2024
PREÇO	R\$ 14,9000	R\$ 15,0000	R\$ 15,0000	R\$ 15,3999
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	EXPURGADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,05	0,31%	R\$ 14,90	R\$ 14,97	R\$ 15,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VACARIA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL - PNCP/RN	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 87866745000116-1-000105/2024	
PREGÃO/ATA: 878/6674500/0116100/01052024 DATA: 12/06/2024	
LOTE/ITEM: 1/1	
DESCRIÇÃO: MARMITA	
QUANTIDADE: 700,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,90 VALOR TOTAL: R\$ 10.430,00
FORNECEDOR: TP LTDA - 49.367.421/0001-44	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/87866745000116/2024/000105	

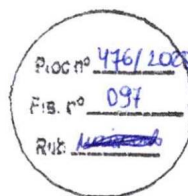
DADOS DA AMOSTRA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



SITUAÇÃO: VALIDADA		
NÚMERO DA PROPOSTA: 02/2025	TIPO DE FONTE: COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR	
REGIÃO: /RN	VALIDADE: 2025-04-08	DATA: 07/02/2025
FORNECEDOR: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS - 58.669.447/0001-38		
LOTE/ITEM: 1		
DESCRIÇÃO: REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.		
QUANTIDADE: 3.750,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,00	VALOR TOTAL: R\$ 56.250,00

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE TRIUNFO / 2516805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB. - PNCP/PB...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08924060000102-1-000039/2023		
PREGÃO/ATA: 089/2406000/0102100/00392023	DATA: 26/02/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: REFEIÇÃO COMPLETA SERVIDA EM MARMITA DE ISOPOR ATÉ 500 ML - REFEIÇÃO COMPLETA SERVIDA EM MARMITA DE ISOPOR ATÉ 500 ML - A REFEIÇÃO DEVERÁ CONTER UM DOS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: FEIJÃO E ARROZ BRANCO, BAIÃO DE DOIS (SIMPLES OU MISTO, COM ADIÇÃO DE LEITE OU QUEIJO) E MACARRÃO; PELO MENOS DOIS TIPOS DE PROTEÍNAS, VARIADAS ENTRE CARNE DE BOI, PORCO, FRANGO, QUEIJO, PEIXE E LINGUIÇA MISTA OU DE FRANGO (FRITOS, COZIDOS OU ASSADOS/GRELHADOS); SALADA MISTA, VARIADA COM PELO MENOS 3 DOS SEGUINTE ITENS: ALFACE, TOMATE, PEPINO, COUVE, BETERRABA, CENOURA E REPOLHO); FAROFA OPCIONAL; PELO MENOS UM DOS SEGUINTE INCREMENTOS: BATATA DOCE, OVO COZIDO, PURÊ DE BATATA E SALADA MISTA DE LEGUMES E VERDURAS COM ADIÇÃO DE MAIONESE.		
QUANTIDADE: 1.800,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,00	VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00
FORNECEDOR: THAINARA GERONIMO DE ANDRADE 41831169886 - 44.380.005/0001-62		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08924060000102/2023/000039		

DADOS DA AMOSTRA 04		
SITUAÇÃO: EXPURGADA A amostra 04 está acima da média + desvio padrão na coleção de amostras, sendo expurgada do orçamento.		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)		
ENTIDADE: 50000 - PM DE IGREJINHA - LICITACON (TCE/RS)/RS		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 50000642024PCE		
PREGÃO/ATA: 000/642024 000/0000	DATA: 19/06/2024	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SOT.		
QUANTIDADE: 2.000,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,40	VALOR TOTAL: R\$ 30.799,80
FORNECEDOR: RESTAURANTE FOGUINHO LTDA - 08803039000159		
LINK: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1201127,14,50000&cs=16P1Tsilt9jVAHCWhxTmafQUpRo0		

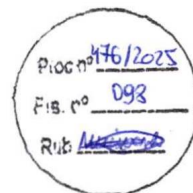
JUSTIFICATIVA
as quantidades correspondem ao mesmo item



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



4 - VALIDAÇÃO DAS COTAÇÕES DIRETAS

Histórico de cotações diretas com fornecedores

NÚMERO	FORNECEDOR	GERADA	SOLICITADA	RESPONDIDA	VALIDADE	SITUAÇÃO
02/2025	58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/08/2025	VALIDA

Cotação direta com Fornecedor (CDF) nº 02/2025

NOME DA EMPRESA: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS

CNPJ: 58.669.447/0001-38

ENDEREÇO: AV FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN

TELEFONE: (84) 9820-1009

E-MAIL: LAILACAVALOS@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL: LAILA ANDRADE DANTAS

CPF DO RESPONSÁVEL:

CARGO DO RESPONSÁVEL: EMPRESARIA

SITUAÇÃO: VALIDA

ESSA CDF PODE SER UTILIZADA EM LICITAÇÕES DIVULGADAS ATÉ 07/08/2025.

a) VALIDAÇÃO DA EMPRESA/PERTADOR(A) CONSULTADA

a.1) A empresa/prestador(a) consultada está registrada no cadastro de fornecedores (CRC) do ente público pesquisador: **Sim**.

a.2) A empresa/prestador(a) consultada está localizada na praça comercial do ente público pesquisador: **Não**.

a.3) O código e descrição da atividade econômica (principal ou secundária) do fornecedor, indicado no comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, é compatível com o objeto da solicitação de CDF: **Sim**.

CNAE utilizado: 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

a.4) Justificativa da escolha do fornecedor: **A empresa/pertador(a) é reconhecida da região como fornecedor dessa linha de materiais/serviços. A empresa/prestador(a) já forneceu anteriormente, não havendo registros que tenha ocorrido problema na execução das obrigações..**

b) VALIDAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DIRETA (CDF)

b.1) A cotação direta com fornecedor foi solicitada por meio de **Solicitação por e-mail**.

b.2) Os dados eletrônicos do remetente e do destinatário são:

Remetente: planejamentoipueira@gmail.com.

Destinatário: LAILACAVALOS@GMAIL.COM.

Data do envio do e-mail: 07/02/2025.

c) VALIDAÇÃO DA COTAÇÃO DIRETA APRESENTADA (CDF)

c.1) Na cotação apresentada, a empresa/prestador(a) está devidamente identificada, com razão social ou nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, timbre e etc.: **Sim**.

c.2) O responsável pela apresentação da cotação de preços está devidamente identificado (nome legível, CPF ou cargo/função): **Sim**.

Nome de quem apresentou a cotação: LAILA ANDRADE DANTAS

Cargo: empresaria.

Data da entrega do ofício de solicitação: .

c.3) Os itens cotados pelo fornecedor e as condições de fornecimento estão em conformidade com a solicitação: **Sim**.

c.4) Data da resposta a solicitação de cotação diretamente com o fornecedor: **07/02/2025**.

c.5) A apresentação da cotação de preços pelo fornecedor deu-se no prazo solicitado: **Sim**.

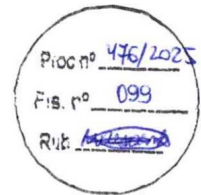
c.6) Existem indícios de vínculo entre o responsável pela presente CDF e outros fornecedores consultados, como sócios conhecidos em comum, mesmo endereço, mesmo padrão gráfico das cotações, mesmos erros de grafia, itens com valores exatamente iguais etc.: **Não**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



5 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - ITEM 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - ITEM 1

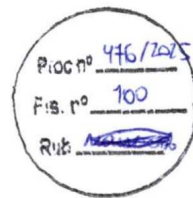
DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - REFEICAO COM NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS.	100,00%	100,00%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN



6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **6.2.1.** Da **competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **6.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **6.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **6.2.3.1.**

contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **6.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **6.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **6.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **6.2.6.1.** para

contratações similares feitas pela Administração Pública, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **6.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **6.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **6.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **6.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **6.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **6.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **6.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **6.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **6.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **6.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **6.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **6.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **6.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **6.3.1.** O SCP responsabiliza-se:

6.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **6.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **6.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **6.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **6.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **6.4.1.** O orçamentista é responsável por: **6.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **6.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **6.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **6.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **6.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **6.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.8. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.9.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.10. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.11.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.12. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.13.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.14. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.15.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.16. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.17.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.18. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.19.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.20. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.21.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.22. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.23.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.24. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.25.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.26. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.27.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.28. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.29.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.30. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.31.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.32. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.33.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.34. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.35.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.36. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.37.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

6.4.1.38. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.39.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

Maisa Carla Medeiros Lopes
Maisa Carla Medeiros Lopes
CPF/Matrícula 017.754.104-04
Portaria nº 000013/2025



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

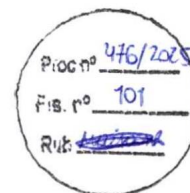


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO 148 CENTRO CEP: 59.315-000 - IPUEIRA/RN

7 - ANEXOS



7.1 - COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES Nº 02/2025

NOME: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS

CNPJ: 58.669.447/0001-38

ENDEREÇO: AV FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS CENTRO CEP: 59.315-000 - Ipueira/RN

TELEFONE: (84) 9820-1009

EMAIL: LAILACAVALOS@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc nº 476/2025
F.B. nº 102
Rub. *Inscrição*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.669.447/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS

NÚMERO
88

COMPLEMENTO

CEP
59.315-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IPUEIRA

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LAILACAVALOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9820-1009

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 10:47:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Proc. no 476/2025
 Fis. no 103
 Rub: ~~Amministrativa~~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS
CNPJ: 58.669.447/0001-38

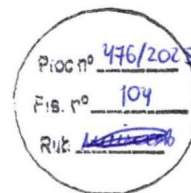
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:57 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **7A68.26C8.E6A4.326E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9377410
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS**
CNPJ: **58.669.447/0001-38** Inscrição Estadual: **20.678.517-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **28/01/2025 às 09:01:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.170.116.217**.

Validade até **26/02/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

**Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.m.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 29/2025

Liberada: 28/01/2025

Validade: 28/04/2025

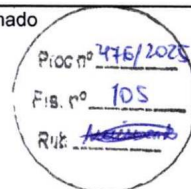
Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS

CPF/CNPJ: 58.669.447/0001-38

Endereço: Avenida Francisco Quinino De Medeiros, nº 88 Centro - Ipueira - Rio Grande Do Norte - CEP 59315-000



Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefipueira-rn/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 383085254

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.669.447/0001-38
Razão
Social: 58669447 LAILA ANDRADE DANTAS
Endereço: AV FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS 88 / CENTRO / IPUEIRA / RN /
59315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020610546372592153

Informação obtida em 07/02/2025 10:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.669.447/0001-38
Certidão nº: 7173791/2025
Expedição: 07/02/2025, às 10:31:38
Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.669.447/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
07/02/2025

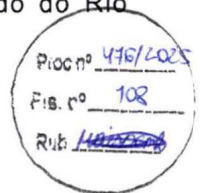
Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 4626617/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: LAILA ANDRADE DANTAS
CPF/CNPJ: 58.669.447/0001-38
Endereço: AVENIDA FUNDADO FRANCISCO QUININO, Nº 88, CENTRO, Ipueira/RN, 59315-000



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

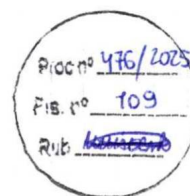
Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 07/02/2025 11:39. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: f0ef15af1daee39a9d37d9100dc7037

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Fevereiro de 2025 às 11:39



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 476/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta com o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, apresentando qualificação e experiência relevantes para o objeto da contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS, CNPJ 58.669.447/0001-38, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 476/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

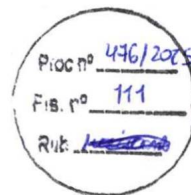
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a licitante, apresentar um valor compatível com o mercado, e dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ipueira/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 476/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

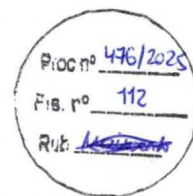
Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 58.669.447/0001-38, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN Nº 476/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

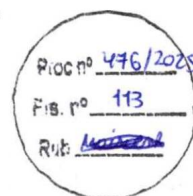
1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 58.669.447/0001-38, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 11 de fevereiro de 2025.


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

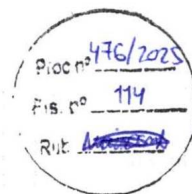


TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0025/2025.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 58.669.447/0001-38, para serviço de fornecimento de marmitas para atender a demanda das secretarias do Município de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Ipueira/RN, 11 de fevereiro de 2025.


ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONTRATADO: 58.669.447 LAILA ANDRADE DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 58.669.447/0001-38.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Até dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003. 04.122.0004.1016, Projeto/Atividade: 1016 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO; 02.002. 04.122.0002.1014, Projeto/Atividade: 1014 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; 02.007. 27.813.0021.2032, Projeto/Atividade: 2032 – MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER; 04.001 08.244.0033.2045, Projeto/Atividade: 2045 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL; 02.009 15.452.0024.2033, Projeto/Atividade: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIV. SEC. INFRAEST/SERVICOS URBANOS; 02.010. 20.606.0027.2034, Projeto/Atividade: 2034 – MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA; 03.001. 10.301.0014.2036, Projeto/Atividade: 2036 – MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO. Elemento de despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.

Ipueira/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	476 / 2025	479672
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000025/2025
Data da Expedição do Termo: 11/02/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/02/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 56250,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: D897CCFA529AACD321B9A03F9FE4C101

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 479672
Data e hora do Envio: 11/06/2026 13:59:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/06/2026 13:58:37